COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

Referência: Projeto de Lei 082/2023

Autor: Vereador Aroldo Alves

Assunto: Dispõe sobre a afixação de informação nos reboques que realizam a remoção de veículos por estacionamento irregular no âmbito do Município de Natal.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Aroldo Alves, através do qual se dispõe acerca da afixação de informação nos reboques que realizam a remoção de veículos por estacionamento irregular no âmbito do Município de Natal. Ao longo do referido projeto de lei, veicula-se que deverá constar nos reboques públicos e privados (de empresas prestadoras de serviços), que "A medida administrativa de remoção do veículo por reboque público ou por empresa prestadora de serviços só é cabível quando o responsável pelo veículo não estiver presente para efetuar a remoção".

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo estímulo que deve ser implementado à afixação de informações de interesse público. Todos os motoristas têm direito de receber esclarecimentos contundentes acerca de providências adotadas pelo poder público municipal (a exemplo da remoção de veículos por reboques). A transparência é requisito basilar, a ser adotado pelo poder público municipal em todas as suas esferas de atuação. A medida veiculada no aludido projeto de lei trará efetivas melhorias que resultarão em uma maior qualidade de vida aos nossos concidadãos, razão pela qual este projeto de lei reveste-se do mais expressivo e notório direito.

De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 25 de julho de 2023.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador
(84) 98801-4512